



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1867, DE 22 de Novembro de 2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de
crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de
despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

10.02.10.304.0089.2.118 – Observ.Cód.Post.Visando Cont.Zoon.Identif.Cont		
44.90.52.00 Equipamentos Mat.Perm(R 1041)	R\$	5.156,01
TOTAL	R\$	5.156,01
TOTAL SECRETARIA	R\$	5.156,01
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	5.156,01

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem
abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações
orçamentárias.

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

10.02.10.305.0089.2.119 – Invest.Surtos DVAS venham ocorrer Municipio		
33.90.30.00 Material de Consumo	R\$	5.156,01
TOTAL	R\$	5.156,01
TOTAL SECRETARIA	R\$	5.156,01
TOTAL REDUÇÃO	R\$	5.156,01

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco (2005).

Registre-se e Publique-se:

Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

22/11/2005
